

R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 8.097, de 1º de janeiro de 2015, ANA CARLA DA SILVA COSTA, do cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Fundação ParáPaz, a contar de 19 de outubro de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE OUTUBRO DE 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 2021
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os termos do Ofício nº. 208/2021-GAB/PARÁPAZ,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 8.097, de 1º de janeiro de 2015, ELISEU DE PAULA GUIMARÃES NETO, para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Fundação ParáPaz, a contar de 19 de outubro de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE OUTUBRO DE 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 718509

D E C R E T O Nº 1930, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 3.760.984,70 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.760.984,70 (Três Milhões, Setecentos e Sessenta Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEDOP	0101	449051	163.141,70
071011545115087556 - SEDOP	0101	449051	141.611,70
071011751214897567 - SEDOP	0101	449051	313.562,30
081012781114997659 - SEEL	6101	449051	3.350,00
181011442215008211 - SEJUDH	0101	335041	750.000,00
241012575214868797 - SEDEME	0101	339014	8.000,00
241012575214868797 - SEDEME	0101	339033	6.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	335041	275.319,00
871010824415058859 - FEAS	0101	334181	600.000,00
901011030215078288 - FES	0101	335043	1.500.000,00
TOTAL			3.760.984,70

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010481114997659 - SEDOP	0101	449051	3.350,00
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	618.315,70
241012312115087636 - SEDEME	0101	339035	14.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	3.125.319,00
TOTAL			3.760.984,70

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de outubro de 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1931, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 119.538.519,25 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 119.538.519,25 (Cento e Dezenove Milhões, Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Vinte e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214998317 - SEEL	0101	335041	100.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0101	449052	247.957,00
271011812212978338 - SEMAS	0197	339039	167.397,00
291012678214867429 - SETRAN	0124	444042	7.453.778,25
462021339215038841 - FCP	0101	335041	40.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	339039	150.000,00
901011030215078877 - FES	0103	335043	111.379.387,00
TOTAL			119.538.519,25

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de outubro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1932, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 616.658,21 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 616.658,21 (Seiscentos e Dezesesseis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215078878 - FES	0349	334181	616.658,21
TOTAL			616.658,21

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de outubro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
Protocolo: 718504



PORTARIA Nº 1.574/2021-CCG, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e
CONSIDERANDO os termos do Processo nº. 2021/1039042,
R E S O L V E:
I. exonerar TARSIO MURILO BESSA MARTINS do cargo em comissão de Titular de Delegacia, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Polícia Civil, a contar de 20 de setembro de 2021.
II. nomear SANDRO RIVELINO DA SILVA CASTRO para exercer o cargo em comissão de Titular de Delegacia, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Polícia Civil, a contar de 20 de setembro de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 19 DE OUTUBRO DE 2021.
IRAN ATAIDE DE LIMA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
PORTARIA Nº 1.575/2021-CCG, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e